



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.130

BELEM — SÁBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO



DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

PORTARIAIS
Da Secretaria de Estado
de Educação
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

— XX —

RESOLUÇÕES Ns. 41 e
42/71

Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

— XX —

ACÓRDÃOS Ns. 890,
891, 892, 893

Do Tribunal de Justiça

— XX —

EDITAL
Da Fazenda Pública Esta-
dual

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públcas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Públco — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO

PÁGINAS: 19 e 20

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Editais de Tomada de Preços Ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8/71

**SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVÉRNO
DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971**

O Secretario de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Pinto Alves Coimbra, Diarista da Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Govérno
*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Noemíia Andrade Coêlho, ocupante do cargo de Revisor, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 17 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará 11 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Govérno, em exercício
*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

**PODER EXECUTIVO
Govérno do Estado do Pará**

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante do cargo de Revisor, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Govérno
*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oscar Sebastião Vilhena, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9.6.58 a 9.6.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Govérno, em exercício
*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1059)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Secretário de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

Asilo Dom Macedo Costa, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**
Secretário de Estado de Govérno, em exercício
*Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza*
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 1126)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretario de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Braz da Silva, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 6 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA**
Secretário de Estado de Govérno
*Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos*
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 19 DE JULHO
DE 1971**

O Secretario de Estado de Govérno, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mizaé Rodrigues Nonato,

Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de abril a 29 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Lima e Silva, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinaldo Tóta, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 6 junho a 15 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Jucá, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de maio a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 575)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mario Batista Pinho, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de Governo

Major R-1 Miguel Archanjo de Almeida Campos
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 575)



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:

**Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará**

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIA PINTO
Redator-Chefe:
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra- sado ao ano, aumenta
Anual	95,00	0,10
Semestral	47,50	Publicações
	Cr\$	Página comum, cada centíme- tro
Número avulso	0,40	2,50
		Página de Con- tabilidade —
Assinaturas		preço fixo 300,00
Anual	120,00	
Semestral	60,00	

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldomiro Batista da Silva, Diarista com estabilidade da Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)**

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de fevereiro de 1970, que concedeu de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.12.56 a 16.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo**

**Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)**

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elpidio Leopoldino Bezerra, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de junho a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)**

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nadir Maria dos Santos, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão H, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.12.56 a 16.12.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)**

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Corrêa Pinheiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Padrão A, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatorias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.6.1957 a 27.6.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 575)**

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Vilhena do Nascimento, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de maio a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)**

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103 da Lei n. 749,

Raimundo Cardoso de Oliveira, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de junho a 12 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)**

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Miranda Amaral, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 15 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971

**RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado de
Governo
Major R-1 Miguel Archanjo
de Almeida Campos
Secretário de Estado
da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 593)**

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Elpidio Leopoldino Bezerra, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12

de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Milton Camargo, Diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de junho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lourival Braz da Silva, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 10 de julho a 8 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 11 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Reinaldo Tóta, Diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de maio a 26 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Graciema Cunha Chaves, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de julho a 1º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Antonio de Souza Queiroz,

diarista com estabilidade da

Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 13 de junho a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Pedro Amorim Damasceno, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de dezembro do ano passado a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 865)

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 4 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Juca, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a

a contar de 11 de julho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

**DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Cordeiro Dias, Diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de julho a 11 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

**DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lourival Braz da Silva, diarista da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 20 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

**DECRETO DE 17 DE
AGOSTO DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Geraldo Dantas da Silva, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24 de maio a 2 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1971.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 865)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO****DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anfilóqui Silva Damasceno, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão do Rio Branco), dois (2) anos de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado

de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Neves Pereira Araújo, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 27.6.60 a 27.6.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado

de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado da

Educação

(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Navarro Ferreira, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Monseñor Azevedo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 30.4.54 a 30.4.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado

de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado

de Educação

(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Graciema Bezerra Falcão e Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pe. Archieta — Marituba), seis (6) meses de

Sábado, 3

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1971 — 7

licença especial correspondente ao decênio de 27.8.46 a 27.8.56.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Nazaré Guilhon da Silva ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. F. Jarbas Passarinho), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 24.2.60 a 24.2.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iolita Alencar de Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Caldas Brito), seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12.9.56 a 12.9.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Santana, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Ma. Luiza Amaral — Nova Timboteua), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 9.6.54 a 9.6.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Silveira Costa e Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Educação Primária (E. I. Rio Piranha — Barcarena), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa do Pilar Wanzeler, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Bom Jardim — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria de Figueiredo Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilene Silva de Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Vera Teixeira Alves, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Dr. Vicente

resolve conceder de acordo

Maués — Abacetuka) 9º dias de licença repouso a contar de 3 de maio a 31 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ana Maria Soares de Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), dois (2) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Fátima Maria Monteiro dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Gonçalves, ocupante do cargo de Telefonista, nível

3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 22

de julho a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Gonçalves, ocupante do cargo de Telefonista, nível

3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, 90 dias de licença repouso a contar de 22

de julho a 19 de outubro do

corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Heraclimar Rodrigues Alvares, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Frei Daniel), um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco,

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Idaneide Branco Guimarães, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Santos Dumont), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de julho a 17 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracéa das Graças Ferreira

Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Na. Sa. da Conceição — Abaetetuba), 90 dias de licença repouso a contar de 23 de junho a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Juracy de Assis Martins, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Helvécio Guerreiro — Orinóminas), 90 dias de licença repouso a contar de 15 de junho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Augusta Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento

tamento de Educação Primária (G. E. Cel. Novaes — Limoeiro do Ajuru), 60 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria do Carmo Santos Braga, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Estadual São Jorge), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Cristo, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotada no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), 90 dias de licença repouso, a contar de 9 de julho a 6 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Fayal, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma, em prorrogação a contar de 13 de abril a 12 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Lourinho Formigosa Balieiro, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Estadual São Jorge), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967,

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Rosimery Estumano Valente, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Juabá — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma a contar de 5 de junho a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angélica Campos Silva, Dia-rista da Secretaria de Estado de Educação (E. Prof. Sofia Imbiriba — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 24 de maio a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonieta Machado dos Santos, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Leopoldina Guerreiro — Afuá), 90 dias de li-ença repouso a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

DECRETO DE 9 DE AGOSTO
das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angélica Campos Silva, Dia-rista da Secretaria de Estado de Educação (E. Prof. Sofia Imbiriba — Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Berenice Botelho da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Beatriz Rodrigues Ottoni Magno, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Barão de Guajará — Vila), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de julho a 3 de

Magistério, lotado no Depar-tamento de Educação Prima-ria (G. E. Emanoel Miranda — Praia), 90 dias de licen-ça repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Costa Frazão, ocupante do cargo de Professor Pri-mário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Edu-cação Primária (E. R. C. Perpétuo Socorro), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de julho a 13 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Celeste da Silva Barbosa, ocupante do cargo de Pro-fessor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Cônego Luiz Varela — Aba-tubá), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

outubro do corrente ano.
Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina de Lima Nunes, ocu-pante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na SEDUC), 90 dias de licença repouso a contar de 8 de julho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)*

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 88, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Orcímar Ferreira Carvalho, ocupante do cargo de Pro-fessor Regente, nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. E. Cônego Luiz Varela — Aba-tubá), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho a 10 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-tado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Pereira Pastana, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Vila de Timbo-teua—Timboteua), 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 5 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Simão Tuma, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Paulo Pinheiro — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de maio a 3 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício

Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Valdenor Ferreira Garrido, ocupante do cargo de Telefonista, nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação (Centro de Estudos Pedagógicos do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Almerinda Santos de Souza, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Desembargador Augusto Olímpio), 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de junho a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

cões que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Hilda Vieira da Costa, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-4 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. L. de Tamanduá), 10 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 15 a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idália Moura Furtado, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Arthur Porto), 20 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma a contar de 24 de junho a 13 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de
Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de
Educação
(G. — Reg. n. 819)

**DECRETO DE 9 DE AGOSTO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Fayal, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Cametá), 30 dias de licença para assistir à pessoa da família que se encontra enferma a contar de 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria da Silva Melo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 20 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 23 de junho a 14 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Floripes Telxeira de Sousa, ocupante do cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Inglez de Souza — Mosqueiro), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de março a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Brígido Furtado, ocupante do cargo de Escriturário, lotado no Instituto de Educação Estadual do Pará, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31 de maio a 9 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria de Nazaré Cibele Matos Campos, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Representação do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de abril a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cibele Matos Campos, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Magalhães Barata — Sta. Izabel do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de junho a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Maria Oliveira Costa de Brito, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (T. I. Campo Grande — Bragança), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Representação do Pará), 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarinha da Silva Sousa, Diarista da Secretaria do Estado de Educação (G. E. Ezequiel M. Matos), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10 de março a 29 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

*Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)*

DECRETO DE 9 DE AGOSTO com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cristovina da Costa, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olga Medeiros de Sousa Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Sto. Antônio do Tauá), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 19 de abril a 16 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Odete Ferreira de Castro, ocupante do cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Munic. de Ourém), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 a 30 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1971.

Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Governo, em exercício
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 819)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo

com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Cristovina da Costa, do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1204)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walocimira Baia Ribeiro, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abando-

no de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1204)

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1204)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1971

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walocimira Baia Ribeiro, do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, por abando-

no de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1971.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON
Governador do Estado
Jonathas Pontes Athias
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 1204)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias READMITINDO pela verba

... com o salário de Cr\$ 122,00, a partir do mês abaixo mencionado, os seguintes ser- fícios:

A PARTIR DE 1 DE MARÇO DE 1971

Itaimunda Maria Leite Borges, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Sales", em Capanema.

Etevina de Sousa Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Sales", em Capanema.

Terezinha Oliveira Rodrigues, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Sales", em Capanema.

Ivone Souza, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Es-

Francisca das Graças Otelo, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Instituo "São P.º X", em Capanema.

Maria das Graças Soares Ma-zezes, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Profa. Amélia de Vasconcelos", em Ca-

pamea.

Maria Francisca Corrêa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Isolada "Tatuaiá", em São Miguel do Guamá.

Francisca Maria do Carmo Pereira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Lício Peixoto" em São Miguel do Guamá.

Ivone Souza, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Es-

cida. "Prof. Conceição Pimentel", em Santarém Nôvo.

Maria Silva de Sousa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em Santarém.

Maria Zilda de Oliveira, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Primária Moraes Sarmento" em Santarém.

Silvira Ferreira Feitosa, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, na Escola Paroquial "São Antônio Nonato", em Santarém.

Senhorinha Freitas, para exercer como diarista, a função de Professor Primário na Escola Primária em Regime de Convênio "São Raimundo Nonato", em Santarém.

Maria Lucimar de Siqueira Bezerra para exercer como diarista a função de Professor Primário, na Escola Primária "Moraes Sarmento", em Santarém. Osvaldina Coelho da Silva para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Juliano Bertoldo de Castro", em Bagre.

Jurema Guimarães Camarão, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Nilda Maria Cruz da Silva, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Grupo Escolar "Padre Nicodino" em Orizimina.

Kanako Naruse, para exercer como diarista, a função de Professor Primário na Escola Primária R. C. Papa João XXIII, em Tomé-Açu.

Ana Tereza Corrêa Lemos, para exercer como diarista, a função de Professor Primário, no Instituto "Estela Maria", em Soure.

Maria Valda Maciel, para exercer como diarista, a função de Professor Primário no Grupo Escolar "Antônio Cândido Machado", em Fáro.

Antônia Alquis de Alencar, para exercer como diarista, a função de professor primário no Grupo Escolar "Cônego Leitão", em Castanhais.

Rosa Maria de Lima Aleixo, para exercer como diarista a função de professor primário, no Grupo Escolar "Cônego Leitão", em Castanhais.

Maria do Carmo Saldanha da

Silva, para exercer como diarista, a função de professor Primário, no Grupo Escolar "Benício Lopes", em Castanhais.

Isabel Lemos Monteiro, para exercer como diarista, a função de professor primário, no Grupo Escolar "Benício Lopes", em Castanhais.

Honorina da Silva Milhoihens, para exercer como diarista, a função de professor Primário no Grupo Escolar "Cônego Leitão", em Castanhais.

Maria Stela da Mata Lima, para exercer como diarista, a função de Professor Primário no Grupo Escolar "Judith G. Leitão", em Marabá.

Maria das Mercês da Silva Moreno, para exercer como dia-

nho de 1969, de 10 para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Cassiano Coelho de Andrade, braçal da 2a.

Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 80. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0201/71-2a. DR e anexo 2032/59.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

FORTARIA N. 0997 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Elevar, a contar de 09 de fevereiro de 1967, ao servidor Manoel Joaquim de Oliveira, braçal da 2a. Divisão Regional, a gratificação adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica, exarado no processo interno n. 1458/71.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho P/ Diretor Geral na forma da Port. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1066)

PORTARIA N. 0998 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Elevar, a contar de 20 de ju-

abril de 1971, ao M.º José Maria de Brito, braçal da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1200, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971

Eng. José Chaves Camacho P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG.
(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 0999 — DE 22 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 29 de abril de 1971, ao servidor Luiz Pedro Ferreira Pacheco, Mestre de Obras da PA-17-Belém-Mosquiro, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. 645/66-CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 2050/71, uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de julho de 1971.

Eng. José Chaves Camacho P/Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG.
(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 1000 — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S Q U I R E :

Conceder, com efeito retroativo a contar de 10. de agosto do corrente ano, de acordo com o artigo 82 e seu Parágrafo único,

no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para fiscalizar os serviços de construção de Dois pontilhões em madeira na Rodovia PA-70, a cargo da firma ENCOL — Empreendimentos e Construções Ferreira Maia & Cia. Ltda., conforme contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 3.683/71.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 1001 — DE 23 DE JULHO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Determinar que, a partir de 10. de agosto do corrente ano, o funcionário Raimundo Flávio de Moraes, Despachante do Quadro Único, lotado no Serviço de Compras da Divisão de Material, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/65 e 723/67-CRE.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de julho de 1971.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral

(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 1006 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S Q U I R E :

Rescindir, a pedido, a partir de 19 de julho do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Josias Tomaz de Lima, braçal da 1a. Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n.

do Regulamento do Pessoal do DER-PA, 30 (Trinta) dias de licença ao funcionário Hildemir de Carvalho Martins, Escriturário do Quadro Único lotada na Tesouraria Geral, a fim de prestar assistência a seu filho enfermo, de conformidade com o que trata o processo interno n. 3.867/71.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da

Portaria n. 892/69—DG

(G. Reg. n. 1066)

0629/71-1a. DR.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da

Portaria n. 892/69—DG

(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 1069 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que pela Portaria n. 1.242/67-DG, de 20 de julho de 1967, foi suspensa a vigência do contrato de trabalho do servidor José Nonato da Silva, Encarregado de Terraplenagem da 2a. DR, a fim de que pudesse exercer o mandato eleutivo de Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará;

Considerando que o referido servidor reassumiu o exercício de sua função no DER-PA, em 10. de fevereiro de 1971, conforme trata o processo interno n. 3.638/71;

Considerando a necessidade de baixar-se o ato administrativo de direito sustando o efeito da Portaria n. 1.242/67-DG, para perfeita regularização administrativa e funcional da situação do servidor;

R E S Q U I R E :

Cessar o efeito, a partir de 1 de fevereiro do corrente ano, da Portaria n. 1.242, de 20.07.1967, desta Diretoria Geral, que suspendeu a vigência do contrato de trabalho do servidor José Nonato da Silva, Encarregado de Terraplenagem da 2a. DR, a fim de que viesse a exercer o mandato eleutivo de Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho

P/Diretor Geral, na forma da

Portaria n. 892/69—DG

(G. Reg. n. 1066)

PORATARIA N. 1070 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Classificar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Sebastião Rodrigues de Scusa, braça. da Quarta Divisão Regional, considerando já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 10670—DR—4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1071 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 1 de outubro de 1971, a funcionária Maria Cancela dos Santos, Contabilista do Quadro Único do Pessoal dêsse Departamento, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 2a. Divisão Regional, exarado no processo interno n. 2182/71 e seus anexos de ns. 1031/64 e 2904/65, sendo essa licença relativa ao decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1072 — DE 19 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 1 de setembro de 1971, ao funcionário Raimundo da Costa Farias, Dentista do Quadro Único do Pessoal dêsse Departamento,

Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico da 2a. Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0051/71, sendo essa licença relativa ao decênio de 1958/1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1073 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando as razões apresentadas a esta Diretoria Geral, através do memorando n. 04/71—Cia, de 6 de agosto corrente, pelo Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria n. 432/71—DG, de 7 de abril do corrente ano;

R E S O L V E :

Prorrogar por mais Trinta dias, a partir de 9 de agosto do corrente exercício, os trabalhos da Comissão de Inquérito acima aludida, presidida pelo funcionário Humberto Machado Mendonça, Procurador do Quadro Único, tendo em vista o que facilita o parágrafo único do artigo 103, do Decreto Estadual n. 1.308, de 22.07.1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1074 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Roda-

gem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com os artigos 392 e 393 da CLT, com efeito retroativo a partir de 1 de julho do corrente ano, 90 (noventa) dias de licença re-

posso à servidora Jacira Rodrigues da Silva, Cozinheira contratada da 2a. DR, considerando que na data acima aludida, a referida servidora se encontrava no nono mês de gestação, conforme atestado médico que inscreve o processo interno n. 120/71—2a. DR;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1077 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E :

Considerando que o servidor Jose Maria dos Santos Santiago, Dentista contratado, vem servindo no SM. S—DRH, em decorrência da ordem de serviço n. 02/71—DR.A:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1078 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Pororrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 606/71-DG, de que manda sorvir, a pedido, no Serviço de Administração de Próprios DR-O, o servidor José Maria de Oliveira Soares, braçal da 4a. Divisão Regional, tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 4.106/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1079 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E.

Rescindir, a pedido, a partir de 16 de junho do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Manoel Palheta Negrão, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0540/71-1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1980 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "I" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 0557/71-1a. DR, o contrato de trabalho do servidor Antônio Freire do Amaral, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1081 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 26 de julho do corrente ano, o Contrato de Trabalho do servidor Antônio Cavalcante Arcanjo, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0645/71-1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1982 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Joaquim Otaviano de Matos, Engenheiro do Quadro Único, para, a contar de 16 do corrente mês, responder pela Chefia do Grupo de Fiscalização e Assistência aos Municípios, durante o impedimento de seu titular, Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1083 — DE 20 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar dêste Departamento, a partir de 10. de setembro do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria por velhice, pelo INPS, o funcionário Mansuê Carneiro, ocupante do cargo de V.g.a, nível 3, classe A, do Quadro Único do Pessoal dêste Departamento, lotado no Serviço de Manutenção do Patrimônio da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo n. 57/71-DR-4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1971.

Eng. José Chaves Camacho
Resp. p/ Diretoria Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1084 — DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 1065/71-DG, de 13 de agosto do corrente ano, que designou o Engenheiro José Chaves Camacho, Diretor Administrativo, para responder pela Diretoria Geral, durante o impedimento de seu titular, Eng. João Antonio Nunes Caetano, que se encontrava em viagem pelo Baixo Amazonas, em companhia do Excelíssimo Senhor Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1971.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1065)

PORATARIA N. 1085 — DE 23 DE AGOSTO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições

que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando os termos da Portaria n. 1.575, de 26 de julho de 1971, do Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, disciplinando o serviço de ligação telefônica interestadual e intermunicipal pede EMBRATEL e COTELPA;

R E S O L V E:

1 — Os órgãos da administração do DER-PA, sómente poderão solicitar à EMBRATEL ou à COTELPA ligação telefônica interestadual, no caso de atraída necessidade e de interesse do Serviço Público.

2 — Sómente o Gabinete da Diretoria Geral, e as Diretorias Administrativa, Técnica e de Operações poderão solicitar ligação telefônica interestadual, através dos aparelhos 9370 da Diretoria Geral, 9198 e 9295, da rede geral, dêste DER-PA.

Os dirigentes dos órgãos acima mencionados deverão tomar as devidas providências no sentido de:

a) Sómente seja solicitada ligação telefônica interestadual nas condições previstas no item 1. desta Portaria;

b) Sejam devidamente relacionados os pedidos de ligação telefônica, para efeito de posterior conferência com a respectiva conta de cobrança pelo órgão competente;

c) As contas de cobrança não poderão ser liquidadas e pagas, se das mesmas não constar o respectivo atestado da prestação de serviço, pela autoridade competente;

d) As despesas com as ligações telefônicas através da EMBRATEL e COTELPA deverão ser atendidas à conta dos recursos próprios do órgão do DER-PA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de agosto de 1971.

Eng. João Antônio Nunes Caetano
Diretor Geral
(G. Reg. n. 1065)

A NÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Estagiário desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Cândido Costa Neto, Américo Duarte Monteiro, e no quadro de estagiários os acadêmicos de Direito Eva Maria Pinto da Silva Godinho, Lais Izabel Peres, Zumerio, Nauto Justimiano Paiva da Silva, Pau-lo Castro de Pinho, Maria de Nazaré Dias, Vicente José Malleiros da Fonseca, Ana Maria Rubis Magno e José Maria Mar-fins Dias.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 15 de setembro de 1971

a) Armando Marques Gonçalves
1o. Secretário

(T. n. 17.406, Reg. n. 3579 —
Dias 29, 30/9, 1, 2 e 5/10/71).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — SEÇÃO DO ESTADO DO PARA

De conformidade com o que requereram inscrição no art. 58 da Lei n. Quadro de Advogados desta 4.215, de 27 de abril de 1963, Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Leonor Severa de Oliveira Miglio, Wadi Dahás Rossy, Laércio de Almeida Larêdo, Manoel Augusto Sales Figueira, Maria da Conceição Colino Pina e no Quadro de Advogados, em caráter Suplementar, o bacharel em Direito Rubem Mendes Sales.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 8 de setembro de 1971.

as.) ARMANDO MARQUES GONÇALVES, 1o. Secretário.

(T. n. 17420 — Reg. n. 3612 — Dia 2, 5, 6, 7 e 8/10/71).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONVENIO

Término de Convênio entre a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública e o Governo do Estado do Pará com a interveniência da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, para construção de um sistema elementar de abastecimento d'água.

Entre a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, devidamente autorizado pelo Superintendente, Dr. Nelson Luiz de Araújo Moraes e o Governo do Estado do Pará, daqui por diante denominado ESTADO, representado pelo Ten. Co. Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado e, tendo como interveniente a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, daqui por diante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Diniz Rodrigues de Sena, fica assu-

tado o presente Convênio para construção de um sistema elementar de abastecimento de água, na localidade de Vila Caripi, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I

A finalidade deste Convênio consiste na construção de um sistema elementar de abastecimento d'água constante de poço, reservatório e chafarizes, de acordo com as condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA II

As obras serão executadas pela FSESP, diretamente ou de forma que julgar mais conveniente.

CLÁUSULA III

A FSESP contribuirá com pessoal técnico e equipamento indispensáveis à construção de poço e orientação dos demais trabalhos.

CLÁUSULA IV

Após o término das obras, a que se refere a Cláusula II a FSESP fará entrega do sis-

tema, por escrito, ao ESTADO e à PREFEITURA, sendo que esta última passará a ser a única responsável por sua operação e manutenção.

A fim de atender às necessidades futuras, a FSESP fornecerá à PREFEITURA, um relatório contendo dados técnicos disponíveis sobre o poço construído.

CLÁUSULA V

Caberá ao Estado contribuir com a importância de NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos). Parte da contribuição em preço poderá ser realizada em material ou mão de obra.

CLÁUSULA VI

As obras sómente serão iniciadas após o recolhimento pelo Governo do Estado, aos cofres da FSESP de 100% da contribuição a que se refere a Cláusula V.

CLÁUSULA VII

A PREFEITURA tomará providências, de acordo com as especificações fornecidas pelos técnicos da FSESP, para anexação ao seu patrimônio dos terrenos e benfeitorias necessárias à implantação e ao funcionamento adequado dos sistemas, ou quanto for o caso, para imposição de serviços administrativas.

CLÁUSULA VIII

A PREFEITURA regulará o fornecimento de água, produzido por esse sistema, de forma a atender às seguintes recomendações:

1. A água será fornecida mediante o pagamento de tarifas adequadas à cobertura de parte das despesas com a operação e manutenção do sistema.
2. A tarifa será vinculada ao salário mínimo local.

CLÁUSULA IX

Procedimentos de caráter jurídico que digam respeito aos trabalhos referidos neste instrumento, bem como os ônus deles decorrentes serão atendidos pelo ESTADO em todas as instâncias judiciais, inclusive naquelas de alcada trabalhista, embora, a iniciativa desses procedimentos caiba, também, à FSESP.

CLÁUSULA X

Competirá ao Estado assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, pre-

videnciária, acidentes do trabalho e quaisquer outras atinentes ao assunto e que recaiem sobre o pessoal admitido para a execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA XI

Os técnicos da FSESP terão acesso em qualquer momento ao sistema e darão assistência técnica e administrativa indispensáveis ao seu bom funcionamento.

CLÁUSULA XII

A FSESP treinará o pessoal para a operação do sistema, a fim de garantir seu bom funcionamento.

CLÁUSULA XIII

Poderá este Convênio ser modificado a qualquer tempo, mediante assinatura de termos aditivos.

E, por estarem de perfeito acordo, os interessados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo relacionadas.

Belém, 7 de outubro de 1968.
Abel Tenório de Souza Rocha
Pela Fundação Serviço Especial de Saúde Pública
Alacid da Silva Nunes
Pelo Governo do Estado
do Pará

Diniz Rodrigues de Sena
Pela Prefeitura Municipal
de Igarapé-Açu

TESTEMUNHAS:

Pedro Coelho da Mota

a) Illegível

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra de Abel Tenório de Souza Rocha e Alacid da Silva Nunes.

Belém, 11 de setembro de 1971.

Em testemunho O.A.S. da verdade.

Odeete Andrade e Silva
Esc. Autorizada

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra de Diniz Rodrigues de Sena e Pedro Coelho da Mota.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal E.G.C. da verdade.

Belém, 22 de setembro de 1971.

Edgar da Gama Chermont

Tab. Substituto
(G. — Reg. n. 1389)

Governo do Estado do Pará
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 1/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos destinados a Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 2/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Oficinas de Artes Clássicas de Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 3/71

Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, a porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 4/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Oficina de Saparia, destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 5/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Estudos e Recursos Audiovisuais destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 9:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 6/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Aula móveis destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 7/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Aula móveis destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 15:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, a porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 8/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Estudos e Recursos Audiovisuais destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará, para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues, às 12:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos Produtos, associados à conveniência para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, a porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE

PREÇOS N. 9/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Aula móveis destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º. do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, do Governo do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 7/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para Sala de Química ou Laboratório, destinados a Unidades de Ensino da FEP devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º, do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 17:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência, para o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 9 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em

que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 8/71

Pelo presente Edital, levamos ao conhecimento dos interessados, que acha-se aberta no SERVIÇO DE MATERIAL da FEP, sediada em Belém, à Rua do Una n. 156, inscrição de Tomada de Preços, para aquisição de equipamentos para sala de Física, destinados à Unidades de Ensino da FEP, devendo os interessados apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 7º do Decreto Lei n. 7, de 28 de abril de 1969 do Governo do Estado do Pará para recebimento da relação de materiais; e as propostas serem entregues às 18:00 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, comissão encarregada da Tomada de Preços que procederá a abertura das mesmas, observando no julgamento o menor preço e a melhor qualidade dos produtos, associados à conveniência, para o fim a que se destinam.

Assim, para que não se alegue ignorância, será este publicado

o fim a que se destinam.

E para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 8 dias de conformidade com o Art. n. 5, item II do Decreto Lei n. 7, à porta da Sala em que funciona o Serviço de Material da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Hélio Antônio Mokarzel
Diretor Superintendente
da FEP
(G. Reg. n. 1358)

RESOLUÇÃO N. 41/71-CRC-PA.
sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Órgão, os princípios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro a dinâmica funcional, normas assecuratórias da prevalência do critério de merecimento;

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadra-

mento de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores;

CONSIDERANDO finalmente, que, chegando ao seu termo o prazo legal para a correção dos salários, esta deve ser procedida com obediência aos princípios que regem a política do Governo,

RESOLVE:

Art. 1º. — Os cargos, com as respectivas escalas salariais, que integram o quadro da Secretaria do CRC-PA... passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante do Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte integrante desta Resolução;

Art. 2º. — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros só serão cumpridos no Orçamento deste Regional que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I — DA RESOLUÇÃO C.R.C.-PA. N. 41/71**CARGOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr\$				
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	ASSESSOR	1.140,00	1.380,00	1.620,00	1.860,00	2.100,00
1	SECRETARIO	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00
1	TESOUREIRO	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00
1	CONTABILISTA	374,00	489,00	604,00	719,00	834,00

CARGOS AUXILIARES

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL Cr\$				
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	MENSAGEIRO	216,00	245,00	274,00	303,00	332,00

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDITO GIBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Presidente — CPF(MF) 000.188.363
ELIAS ZIMERO — Vice-Presidente
JOSE JUVENCIO ALVES UCHOA — Membro da Comissão
de Contas
JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL — Membro da
Comissão de Contas

GUILHERME DE CASTRO E SILVA
FERNANDO RABELLO MENDES
JOAO DE FARIA BARROS JUNIOR
JOSE ITABERIQUY DE SOUZA E SILVA
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Sábado, 2

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1971 — 21

Parecer n. 4/71 da Comissão de Contas s/ o Orçamento p/ Exerc. 1972.

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará
Rua Senador Manoel Farata, 274 — 2o. andar, sala 211
Belém — Pará
Senhor Presidente:

Na conformidade pelo estatuto na alínea "e", do art. 12, Seção IV, do nosso vigente Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 29/70-CRC-Pa., em data de 16.4.70, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a Proposta Orçamentária para o exercício de 1972, a qual prevê uma arrecadação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e um dispêndio de .. Cr\$ 248.666,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim como um Superavit previsto de Cr\$ 1.333,60 (hum mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), estando tanto a sua Receita, como a sua Despesa, perfeitamente discriminados na mesma.

Examinamos tudo detalhadamente e achamos que ela deve ser encaminhada e aprovada pelo nosso digno Plenário, pois condiz perfeitamente com a previsão e a necessidade de dispêndio de nosso Colendo Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Este é o nosso Parecer, Salvo Melhor Juizo.

Belém, 01 de setembro de 1971.

ELIAS ZEMERO — Vice Presidente e Presidente da Comissão de Contas
JOSÉ JUVÉNCIO ALVES UCHÔA — Membro da Comissão de Contas
JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL — Membro da Comissão de Contas
(G. — Reg. n. 1387)

RESOLUÇÃO N. 42/71-CRC-Pa.
O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no uso das atribuições que lhe

são conferidas na alínea "f" do artigo 9, Capítulo IV, do Regimento Interno deste Regional, aprovado pela Resolução n. 29/70, datada de 15 de abril de 1970,

RESOLVE

Aprovar o Orçamento para o exercício de 1972, que norteará este Colendo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, determinando sua transcrição integral em Ata, sua remessa em três vias ao Egriego Conselho Federal de Contabilidade, assim como solicitar a este que envie para cumprimento dos preceitos legais, uma das vias ao venerando Tribunal de Contas da União, etc.

Prevê o mesmo uma arrecadação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros) e um dispêndio de .. Cr\$ 248.666,40 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim como um Superavit previsto para o ano de 1972 no valor de Cr\$ 1.333,60 (hum mil trezentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), estando tanto a sua Receita, como a sua Despesa, perfeitamente discriminados na mesma.

Examinamos tudo detalhadamente e achamos que ela deve ser encaminhada e aprovada pelo nosso digno Plenário, pois condiz perfeitamente com a previsão e a necessidade de dispêndio de nosso Colendo Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Este é o nosso Parecer, Salvo Melhor Juizo.

Belém, 01 de setembro de 1971.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente
CPF(MF) 000.165.352
Elias Zemero
Vice-Presidente

José Juvêncio Alves Uchôa
Membro da Comissão de Contas

Jacinto Nepomuceno Benoliel
Membro da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva
Fernando Rabello Mendes

João de Farias Barros Júnior
José Itaberáy de Souza e Silva

Jaguanhara Gomes de Oliveira

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1973
APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 42/71-CRC-Pa.

— RECEITA —

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária ...	230.000,00	
Receitas Diversas ...	20.000,00	250.000,00

— DESPESA —

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	104.086,40
Material de Consumo	4.000,00
Serv. de Terceiros ..	8.000,00
Encargos Diversos ..	30.760,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

Salário Família ou Abono Familiar	300,00
Contribuição de Previdência Social	17.520,00
Diversas Transferências Correntes ..	1.500,00
	19.320,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Equipamentos e Instalações	10.000,00
Material Permanente e Biblioteca ..	2.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	15.000,00
Diversas Inversões Financeiras ..	5.500,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Contribuições Diversas	
Cota do C.F.C. ..	50.000,00

SUPERAVIT PREVISTO PARA O ANO DE 1972

Cr\$	1.333,60
	250.000,00

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

Presidente

C.P.F. (M.F.) 000.165.352

ELIAS ZEMERO

Vice-Presidente

JOSE JUVENCIO ALVES UCHOA
Membro da Comissão de Contas

JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
Membro da Comissão de Contas

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

FERNANDO RABELLO MENDES

JOAO DE FARIA BARROS JUNIOR

JOSE ITABERAY DE SOUZA E SILVA

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

DISCRIMINAÇÃO DOS DESDOBRAMENTOS DAS CONTAS DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de custeio		
PESSOAL		
Salários, Ordenados e Vantagens		
1—Assessor	Vencimentos e vantagens, etc.	27.864,00
1—Secretário	Vencimentos e vantagens, etc.	12.114,00
1—Tesoureiro	Vencimentos e vantagens, etc.	9.791,00
1—Contabilista	Vencimentos e vantagens, etc.	12.114,00
1—Mensageiro	Vencimentos e vantagens, etc.	4.333,00
Contratados		
Para eventuais contratos em virtude de acúmulo de serviço e substituição de pessoal em férias, etc.		2.000,00
		68.216,00

CEDULA DE PRESENÇA

Presidente		
5 Salários Mínimos Fiscais mensais (5 x Cr\$ 225,60 = Cr\$ 1.128,00) 12 meses a		
Cr\$ 1.128,00		13.536,00
Comissão de Contas		
3 Membros a 225,60 = Cr\$ 676,80		
12 meses a Cr\$ 676,80		8.121,60
Conselheiros		
8 Conselheiros		
Cr\$ 56,40 x 2 sessões ordinárias por mês = Cr\$ 112,80 mensais		
12 meses a Cr\$ 112,80 =		
Cr\$ 1.353,60 Cr\$ 1.353,60 x 9 = Cr\$ 12.182,40 mais 4 reuniões extraordinárias a £07,60 = ..		
Cr\$ 2.030,40		14.212,60
		35.870,40
	Cr\$	104.026,40

Belém, 01 de setembro de 1971

BENEDICTO GELBERTO DE AZEVEDO PANTOJA

____ Presidente ____
C.P.F. (M.F.) 000.165.352EDIAS ZEMERO
____ Vice-Presidente ____JOSÉ JUVENCIO ALVES UCHOA
____ Membro da Comissão de Contas ____JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
____ Membro da Comissão de Contas ____

GUILHERME DE CASTRO E SILVA

FERNANDO RABELLO MENDES

JOAO DE MARIA BARROS JUNIOR

JOSÉ JABERICY DE SOUZA E SILVA

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Contas da A.C. n. 137 Sessão Realizada no Dia 27/9/71
(G. — Reg. n. 136)

RESOLUÇÃO N. 4.383

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de agosto de 1971.

CONSIDERANDO a competência que lhe é conferida pelo item II do art. 38 do Decreto-Lei Estadual n. 20, de 18 de junho de 1969 e o que consta do Processo n. 14.352.

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado, Orisvaldo de Oliveira Filho, para o cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de agosto de 1971.

Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Mário Nepomuceno de Sousa
Eva Andersen Pinheiro
José Maria de Azevedo Barbosa
(G. — Reg. n. 1187)

Ferreira da Silva, Marcos Lopes Filho, Benedito da Cunha Carvalho — Vereadores, Abel Alves dos Santos — Ex-Tesoureiro e Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Felix da Silva, Ex-1º Secretário da Câmara Municipal de Pórtio de Moz.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 132 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os srs. Artur de Melo e Silva, Ex-Prefeito, Alberto da Silva Torres — Prefeito, José Maria Ferreira da Silva, Marcos Lopes Filho, Benedito da Cunha Carvalho — Vereadores, Abel Alves dos Santos — Ex-Tesoureiro e Presidente da Câmara Municipal e Raimundo Félix da Silva, Ex-1º Secretário da Câmara Municipal de Pórtio de Moz, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação apresentarem defesa nos autos dos Processos ns. 21.181 — Inspeção Contábil, 20.813 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pórtio de Moz, exercício financeiro de 1970 e outros que aos mesmos se encontram reunidos.

Belém, 17 de setembro de 1971.

Elias Naif D. Hamouche
Conselheiro Presidente

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias aos srs. Artur de Melo e Silva — Ex-Prefeito, Alberto da Silva Torres — (G. Reg. n. 1294 — Dias res, Prefeito, José Maria 23 e 26/9 e 2—10—1971)

Livros de Escrituração e de
Protocolos — Confeccionamos
Mediante Solicitações dos
interessados.

Diário da Justiça

ANO XXXV

BELEM — SÁBADO, 2 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.493

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACORDÃO N. 24

Recurso Civil da Capital
Recorrente:— Eduardo José Salame

Recorridera:— A Corregedoria Geral da Justiça

Relator:— Des. Silvio Hall de Moura

EMENTA: — No caso de despejo por falta de pagamento a purgação da mora deverá ser feita no prazo que o Juiz determinar, não excedente de trinta dias, contado da citação. E para que a sentença possa abranger a condenação nas prestações vincendas, é necessário que o autor haja feito o respectivo pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso civil da Comarca desta Capital, sendo recorrente Eduardo José Salame e recorridera à Veneranda Corregedoria Geral da Justiça.

Acordam, em sessão da Egrégio Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, e como instrução, baixar provimento ao M.M. Juiz reclamado, mencionando o erro por ele cometido quando marcou o prazo de trinta e três (33) dias para a purgação da mora, uma vez que se trata de prazo fatal que não pode ser alterado pelo magistrado.

I — Eduardo José Salame propôz contra Vadi de Oliveira ação de despejo pelo atraso no pagamento das aluguéis referentes aos meses de fevereiro, março e abril deste ano, de uma casa, neste bairro, de propriedade de Eduardo e aliada a Vadi.

O MM Juiz de Direito da 5a. Vara Vível recebeu requerimento de purgação da mora, por parte de Vadi, (que não contestou o pedido inicial) e marcou o prazo de 33 (trinta e três) dias, para o respectivo pagamento.

Eduardo reclamou ao Juiz contra o prazo concedido e pediu que o recibo de mala figurasse na purgação da mora, tendo o magistrado mantido a data para a referida purgação e negada a inclusão do aluguel de maio.

Eduardo reclamou à honrada Desembargadora Corregedora contra a decisão do Juiz e ela indeferiu a reclamação.

Por isso Eduardo recorreu a este Egrégio Conselho.

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado opinou pelo provimento do recurso.

II — No caso de despejo por falta de pagamento, a purgação da mora deverá ser feita no prazo que o Juiz determinar, não excedente de trinta dias, contado da citação. Esse prazo é fatal, não sendo lícito ao Juiz ampliá-lo, nem alterar o seu termo inicial.

E para que a sentença possa abranger a condenação nas prestações vincendas, é necessário que o autor haja feito o respectivo pedido.

O recorrente não protestara pela cobrança dos meses subsequentes, e por isso não tem razão quando pretende receber, também, o mês de maio.

Belém, 17 de setembro de 1971.

(s.s.) — Agnano Monteiro Lopes — Presidente.

Silvio Hall de Moura — Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 21 de setembro de 1971.

LUIS FARIA — Secretário do C.S.M.
(G. Reg. n. 1.326)

ACÓRDÃO N. 890
Apelação Penal da Capital
Apelante:— A Justiça Pública

Apelado:— Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gitó".
Relator: — Designado: — Des. Cordovil Pinto

EMENTA: — Quando os crimes, pelos quais foi denunciado o réu, não ficam caracterizados e nem provados, ocorre a absolvição do acusado.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação penal da Capital, em que é apelante a Justiça Pública, pelo seu 6º Promotor Público e apelado Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gitó", etc

I — Odivaldo Alves de Oliveira, identificado às fls. 2, foi denunciado pelo Dr. 6º Promotor Público da Capital, sob o fundamento de ter cometido os crimes capitulados nos arts. 218 (corrupção de menores) e 219 (rapto violento), combinados com o artigo 224, letra A, do Código Penal Brasileiro.

Refere a denúncia que o acusado era empregado da torrefação do pai da menor Maria de Lourdes Vasconcelos Mendes, menor de 13 anos de idade. Abusando da qualidade de empregado, o réu começou a assediar a menor, com propostas de namoro, prevalecendo-se de sua pouca idade e de sua natural ingenuidade.

O réu fôr despedido do emprego, a 22-6-1963, e no dia seguinte, 13, escrevia um bilhete à menor convidando-a para fugirem marcando um encontro no dia 15, às 20 horas, na esquina da

rua Coronel Luiz Bentes com a Senador Lemos. A menor acedeu e daí mesmo, acompanhou o réu para a residência de um irmão do mesmo, onde dormiram separados. Diz mais a menor, que acompanhou o acusado por que dele gostava e porque disse ele, que se não o atendesse, que se suicidaria. Mas, a aventura foi por 24 horas, apenas, pois, o casal fora localizado pelo pai da menor.

Feita representação à Polícia a menor foi submetida a exame médico legal, sendo constatada a sua virgindade. Daí a classificação feita pelo Ministério Público.

A formação da culpa foi feita com base no inquérito policial. Encerrada a primeira fase na qual foram observadas todas as formalidades legais, o réu obteve absolvição, não tendo o dr. Juiz "a quo" encontrado fundamento para a caracterização dos crimes aludidos pelo Dr. 6º Promotor Público, conforme se concebe da sentença de fls. 67 e verso, que fica fazendo parte integrante deste arresto.

Houve apelação do Ministério Público. Nesta Instância, o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improviso do recurso, e como tal, pela confirmação da sentença apelada.

II — A sentença apelada, estudou o assunto em todas suas metas, confluindo pela falta de amparo legal, ao que pleiteou o Ministério Público. A menor seguiu o seu namorado, de livre e espontânea vontade, e pelo resultado que houve o réu não agiu de má fé. A alegria que fez a menor, de que se suicidaria se a menor não lhe seguisse, não teve a extensão que se foi

dada. E' o que se depreende de que existe nos autos.

Por isso—

ACORDAM os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, contra o do Exmo. Sr. Des. Alvaro Paujoa, negar provimento à presente apelação, e confirmar a sentença apelada, que absolveu Odivaldo Alves de Oliveira, vulgo "Gító", pelos próprios fundamentos de deferida sentença, que são jurídicos.

Custas, na forma da lei.
Belém, 27 de abril de ...
1965.

(a.a.) — Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente

Cordovil Pinto, relator designado, em virtude do falecimento do Des. Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 21 de setembro de ...
1971.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.369)

ACÓRDÃO N. 891

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage

Apelado: — Costa Representações e Comércio Ltda.

Relator: — Desembargador Silvio Hall de Moura

FRENTE: — Quando existe conta corrente contratual e o saldo devedor está representada por nota promissória, um recibo passado pelo credor, de importância superior, é com data anterior à da emissão da promissória, não prova que a obrigação já estivesse paga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelantes — Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage e Apelado — Costa Representações e Comércio Ltda.

Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Costa Representações e Comércio Ltda., firma Co-

mercial estabelecida nesta cidade, moveu ação executiva contra Elias Hage & Cia Ltda. e Elias Jorge Hage, também desta praça, para cobrar a importância de Cr\$ 7.166,81, representada por notas promissórias, vencidas e não pagas.

Citados os executados e penhorados bens de propriedade do segundo executado, foi o pedido contestado pela primeira executada, alegando es-

tado que a dívida já fora paga conforme recibo que possui e que apresentaria oportunamente, e que, por má fé da exequente, as promissórias não foram devolvidas, devidamente quitadas.

Prolatado despacho saneador à fls. 15 v, sem recurso e iniciada a audiência de instrução julgamento, foi tomado o depoimento pessoal do representante legal da exequente, e suspensa, em seguida, a audiência, para ser feita, "ex-officio", a perícia contábil nos livros comerciais da exequente. Feita a perícia e a juntada dos laudos de fls. 94, 95, 107, 108 e 109, prosseguiu a audiência, com os esclarecimentos dos peritos e depoimento pessoal da representante legal da primeira executada, falando as partes pelos seus advogados, conforme se vê da cópia da ata de fls. 131. O M.M. Juiz A QUO proferiu sentença (fls. 132 e 133). Julgando procedente a ação e condenando os executados a pagar o principal, custas, juros de mora, "ex-lege" contados a partir da propositura da ação e honorários do advogado da exequente, arbitrados em 15% sobre o principal.

A primeira executada, tempestivamente, apelou da decisão, repetindo os argumentos constantes de sua contestação. Contra arrazoado o recurso, subiram os autos à censura desta Egrégia Câmara.

II — Trata-se de dívida liquidada e certa, de importância representada por promissórias. Os executados ora apelantes, procuraram provar que já haviam pago o débito, exibindo um recibo de valor superior à dívida cobrada.

Aluizio Leal

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante Bumpachiro Shimakawa e apelada Marina Bastos Fernandes Dias Maia.

EMENTA — O patrão é responsável pelos atos de seus empregados quando no exercício de suas funções que lhe competirem.

Marina Bastos Dias Maia, assistida de seu marido, Antônio Leandro da Silva, propôs no Juizo de Direito da Capital, uma ação ordinária de indenização contra Bumpachiro Shimakawa, para ser indenizada dos danos materiais sofridos por um caminhão de sua propriedade causados por irresponsabilidade de um empregado do R. que rebocando um caminhão aviariado, sem as devidas caudas, causou sério acidente resultando em avarias de montana viatura e mais acidente pessoal grave em um empregado seu, causando-lhe a amputação traumática do braço direito. Além, de descrever o fato como se verificou, e concluindo em pedir a indenização, juntou como documento uma vistoria "ad perpetua rei memoriam", procedida no Juizo, para salvaguarda futura. Citado o R. este contestou a ação alegando não ser obrigado ao resarcimento em virtude de ter ocorrido caso fortuito. Saneado o processo, desse despacho não foi utilizado qualquer recurso. Procedida a formação das provas, foram tomados depoimentos de testemunhas tendo posteriormente o Dr. Juiz julgado procedente a ação, condenando o R. Bumpachiro Shimakawa ao pagamento do que for liquidado na execução. Não se conformou o R. que apelou da sentença sob o mesmo fundamento da contestação, tendo a A. sustentado a responsabilidade do R. em face do acontecido. Ora o direito invocado pela A. foi com o fundamento previsto no art. 159 do Código Civil que responsabiliza para reparação do dano todo aquele que por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem. Neste caso, o empregado do ape-

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.363)

ACÓRDÃO N. 892
Apelação Cível da Capital
Apelante: — Bumpachiro Shimakawa

Apelada: — Marina Bastos Fernandes Dias Maia
Relator: — Desembargador